

**TERMO DE REFERENCIA  
REGISTRO DE PREÇO  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**1.0 DA FUNDAMENTAÇÃO DA LEI**

**1.1.** O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese dep, amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

**1.2.** Aplica-se a este Termo de pregão eletrônico/, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**1.3** Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as novas regras para contratação no serviço público. Uma vez que a mesma proporcionará ampla participação com exigências mais rígidas para a fase de habilitação, dadas a especificidade do objeto que exige serviços técnicos, consultivos, operacionais, por meio de pessoal qualificado.

**2.0 DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Rouparia Hospitalar visa garantir um melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde que são atendidos pelo Hospital Municipal de Água Azul do Norte-PA, e em todas as unidades de saúde do município que designa a Atenção Primária em Saúde promovendo higiene e controle de germes e infecção.

**2.2.** Além da rouparia para um atendimento limpo e adequado para os usuários do SUS, os uniformes para a equipe é essencial para a prestação de um ótimo serviço, uniformes especialmente adequados para a área da saúde.

**2.3.** Assim, esses materiais, usados pelos profissionais de saúde durante o atendimento, somados a outras ações, elevam biossegurança preconizada por protocolos do Ministério da Saúde, Anvisa, dentre outros órgãos. Biossegurança é o conjunto de ações voltadas à prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes à prestação de serviços, visando à saúde.

**2.4.** É importante manter a estrutura física do Hospital Municipal, das redes de Atenção Primária funcionando dentro da sua capacidade e, sobretudo sustentar a qualidade dos serviços oferecidos. Para além disso, é direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, em ambiente limpo, confortável e acessível a todos, garantindo-lhe a privacidade e o conforto. Para uma assistência resolutiva, eficiente, humanizada e centralizada nas ações de segurança e conforto do paciente,

torna-se imprescindível a oferta de rouparia hospitalar em perfeitas condições de higiene, conservação e quantidades necessárias para atender à demanda diária.

### **3.0 MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município é execução de PREGÃO ELETRONICO em acordo com Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; art. 6 inciso XLI pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

### **4.0 MODELO E GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**4.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelo respectivo substituto.

**4.4.** O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos bens, para que sejam cumpridas todas as condições ali estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**4.5.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**4.6.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**4.7.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**4.8.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

**4.9.** O fiscal a contrato deve comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

**4.10.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**4.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**4.12.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

#### **5.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.** Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se as sanções administrativas estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

#### **6.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** O custo estimado total para a aquisição é de R\$157.873,29 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme especificado no relatório de cotações do departamento de compras anexado neste TR.

**6.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

#### ESTIMATIVAS E VALORES

##### MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Nº ORD		DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	LENÇOL PARA INTERNAÇÃO C/ ENCAIXE	LENÇOL DA INTERNAÇÃO C/ ENCAIXE COMP 2.20 X LARG 1.50	440	UNID.	51,34	22.589,60

2.	LENÇOL PARA INTERNAÇÃO S/ ELÁSTICO	LENÇOL DA INTERNAÇÃO S/ ELÁSTICO COMP 2.40 X LARG 1.50	400	UNID.	48,09	19.236,00
3.	LENÇOL PARA INTERNAÇÃO BERÇÁRIO	LENÇOL DA INTERNAÇÃO BERÇÁRIO S/ ELÁSTICO COMP 0.75 X LARG 0.40	60	UNID.	38,15	2.289,00
4.	LENÇOL PARA INTERNAÇÃO PEDIATRIA C/ ENCAIXE	LENÇOL PARA INTERNAÇÃO PEDIATRIA C/ ENCAIXE COMP 1.75 X LARG 1.00	60	UNID.	32,36	1.941,60
5.	LENÇOL PARA INTERNAÇÃO PEDIATRIA S/ ELÁSTICO	LENÇOL DA INTERNAÇÃO PEDIATRIA S/ ELÁSTICO COMP 1.70 X LARG 1.20	60	UNID.	43,23	2.593,80
6.	CAMPO CIRURGICO DUPLO TOTAL	CAMPO CIRURGICO DUPLO TOTAL COMP.1,70X LARG.1,60	200	UNID.	94,63	18.926,00
7.	CAMPO CIRURGICO DUPLO LATERAL	CAMPO CIRURGICO DUPLO TOTAL COMP.1,20X LARG.1,20	200	UNID.	53,25	10.650,00
8.	COMPRESSA CIRURGICA GROSSA	COMPRESSA CIRURGICA GROSSA COMP.50 X LARG.40	400	UNID.	77,72	31.088,00
9.	CAMISOLAS HOSPITALAR	CAMISOLA HOSPITALAR ABERTURA NAS COSTAS	100	UNID.	59,40	5.940,00
10.	TOALHA DE BANHO	TOALHA DE BANHO BRANCA 100% ALGODAO 64 CM X 1.30	100	UNID.	25,48	2.548,00

11.	LENÇOL PARA MACA	LENÇOL PARA MACA COMP 2.20 X LARG 1.00	80	UNID.	36,95	2.956,00
12.	CAPOTES	CAPOTE CIRÚRGICO M COM PUNHO	20 U	UNID.	27,61	552,20
13.	CAPOTES	CAPOTE CIRÚRGICO G COM PUNHO	20	UNID.	88,32	1.766,40
14.	CAPOTES	CAPOTE CIRURGICO GG COM PUNHO	20	UNID.	109,87	2.197,40
15.	CALÇAS	CALÇA DE ELÁSTICO TAMANHO M	20	UNID.	43,63	872,60
16.	CALÇAS	CALÇA DE ELÁSTICO TAMANHO G	20	UNID.	39,24	784,80
17.	CALÇAS	CALCA DE ELASTICO TAMNHO GG	30	UNID.	41,80	1.254,00
18.	CAMISAS	CAMISA TAMANHO M	20	UNID.	59,80	1.197,80
19.	CAMISAS	CAMISA TAMANHO G	20	UNID.	57,06	1.141,20
20.	CAMISAS	CAMISA TAMANHO GG	30	UNID.	61,01	1.830,30

**RELAÇÃO DE MATERIAIS DE ROUPARIA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

Ordem	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
01	Lençol para cama hospitalar c/ elástico	Lençol para observação c/ encaixe comp. 2,20 x larg 1,50	30	Unid.	41,86	1.255,80
02	Lençol para cama hospitalar s/ elástico	Lençol para observação s/ encaixe comp. 2,20 x larg 1,50	92	Unid.	50,97	4.689,24
03	Lençol para maca	Lençol para observação c/ elástico comp. 2,20 x larg 1.00	76	Unid.	52,80	4.012,80

04	Campo cirúrgico	Campo com janela quadrada 40x40	21	Unid.	13,55	284,55
05	Camisa Scrub	Camisa P	03	Unid.	48,12	144,36
06	Camisa Scrub	Camisa M	10	Unid.	63,55	635,50
07	Camisa Scrub	Camisa G	14	Unid.	71,34	998,76
	Camisa Scrub	Camisa GG	04	Unid.	70,04	280,16
	Camisa Scrub	Camisa G3	02	Unid.	58,64	117,28
08	Calça de elástico	Calça P	03	Unid.	43,23	129,69
09	Calça de elástico	Calça M	10	Unid.	42,71	427,10
10	Calça de elástico	Calça G	14	Unid.	43,62	610,68
11	Calça de elástico	Calça GG	04	Unid.	45,86	183,44
12	Calça de elástico	Calça G3	02	Unid.	63,51	127,02
13	Camiseta	Camiseta P manga curta	23	Unid.	61,00	1.403,00
14	Camiseta	Camiseta P manga longa	11	Unid.	58,83	647,13
15	Camiseta	Camiseta PP manga curta	01	Unid.	48,09	48,09
16	Camiseta	Camiseta PP manga longa	01	Unid.	64,67	64,67
17	Camiseta	Camiseta M manga curta	57	Unid.	52,40	2.986,80
18	Camiseta	Camiseta M manga longa	52	Unid.	60,04	3.122,08
19	Camiseta	Camiseta G manga curta	19	Unid.	49,84	946,96
20	Camiseta	Camiseta G manga longa	18	Unid.	52,66	947,88
21	Camiseta	Camiseta GG manga curta	08	Unid.	59,49	475,92
22	Camiseta	Camiseta GG manga longa	12 unidades	Unid.	61,17	734,04
23	Camiseta	Camiseta xGG manga curta	02 unidades	Unid.	55,92	111,84
24	Camiseta	Camiseta xGG manga longa	02 unidades	Unid.	66,90	133,80

					Valor total	157.873,29
--	--	--	--	--	-------------	------------

## **7.0 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Garantia da contratação**

7.1.1 A empresa contratada deverá cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais. A entrega dos itens objeto desse processo será feita de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Saúde em até 8 dias uteis após a emissão da ordem de compra;

7.1.2 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei ne 14.133/2021.

7.1.3 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

### **7.2. Da exigência de amostra**

7.2.1 nao se aplica

### **7.3. Da execução**

7.3.1 O transporte dos itens deverá seguir as normas de segurança e exigências legais;

7.3.2 O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

7.3.3 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

7.3.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.3.5 Efetuar a execução dos serviços, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento de Compras;

#### **7.4. Garantia dos produtos**

7.4.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia; Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete

#### **8.0 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

**8.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

#### **9.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
- Funcional programática: 4003- Ações de atenção primária em saúde e 4007- Ações de média e alta complexidade
- Elemento de Despesa: 33.90.30.00- Material de Consumo  
Sub-elemento: 33903023- uniformes, tecidos e aviamentos.
- Fonte de Recurso: 1.600.0000- Custeio/Federal
- Fonte de Recurso: 1.500.1002- Recursos Próprios

#### **10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

**10.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município Água Azul do Norte-PA , decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.5.** Responsabilizar-se pela entrega dos vestuários, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os

requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.

**10.6.** Entregar os produtos e mercadorias na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

**10.7.** Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega do produto.

**10.8.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**10.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;

Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

**10.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

**10.11.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e mercadorias em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**10.12.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

#### **11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura com o prazo em até 30 dias.

**11.5.** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

## **12.0 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

**12.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos itens contratados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## **13.0 DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo(s) servidores(s) abaixo relacionado(s), indicado(s) neste ato como Fiscal(is) de Contrato, por meio de instrumento hábil, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021: Servidor(es) indicado(s):

DAMARIS COSTA DE OLIVEIRA

MATRICULA: 000253

DIR.(A) DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL

#### **14. FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**14.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**14.2.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços/fornecimento de objeto licitado

**14.4.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**14.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

**14.5.1.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### **15.0 DA LIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**15.1.** Considerando o acima exposto acolho as justificativas de PREGÃO ELETRÔNICO por meio de REGISTRO DE PREÇOS e AUTORIZO publicação no site da municipalidade.

#### **16.0 DA RATIFICAÇÃO**

**16.1.** Nos casos em que houver necessidade de republicação de edital, por falha ou erro da CONTRATADA, as despesas decorrentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**16.2.** Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, **ratifico a contratação por REGISTRO DE PREÇO**, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Água Azul do Norte – PA, 17 de novembro de 2024.

**MARY ESTELA FERNANDES SANTOS**

Chefe de departamento de almoxarifado e patrimônio da saúde  
Matrícula nº 0022461